



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 002/2021

Dispõe sobre o posicionamento do GAEPE-RO acerca da necessidade de os municípios rondonienses priorizarem a renovação da adesão à estratégia Busca Ativa Escolar.

CONSIDERANDO que o direito à educação da criança e do adolescente está garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), que tem por propósito básico proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia da Covid-19, a plena garantia do acesso à educação e da qualidade do processo de ensino-aprendizagem vem sendo gravemente prejudicada, sobretudo em face de crianças e de adolescentes em situação de maior vulnerabilidade econômica e social, conforme manifestação da UNESCO e outros[1];

CONSIDERANDO o reconhecimento de diversos especialistas de que o aumento significativo das taxas de abandono e de evasão escolares em todo o país figura como uma das mais graves consequências educacionais da pandemia da Covid-19, dada a imposição da suspensão das atividades escolares presenciais como medida de contenção ao seu avanço[2];

CONSIDERANDO a importância da educação para o desenvolvimento econômico do país, demonstrada por pesquisa recente e inédita que analisou o custo social e econômico da não conclusão da educação básica para o país e para a juventude[3], e, também por isso, da necessidade de os gestores públicos priorizarem o enfrentamento à evasão, à exclusão e ao abandono escolares;

CONSIDERANDO que a busca ativa, método que induz o Estado a procurar os indivíduos proativamente, em vez de esperar passivamente que os mais necessitados o acionem, é uma das principais formas de se reverter o recente cenário de crescente agravamento dos indicadores de evasão e abandono escolares - tratando-se, inclusive, de uma das estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) para a promoção da efetivação do cumprimento das suas três primeiras metas pelas administrações públicas brasileiras[4];

CONSIDERANDO que, para apoiar os governos estaduais e municipais brasileiros no enfrentamento à evasão, ao abandono e à exclusão escolares, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), desenvolveu uma solução tecnológica e uma metodologia inovadora denominada **Busca Ativa Escolar**[5];

CONSIDERANDO que, até o final de 2020, as gestões de todos os municípios rondonienses, bem como a atual gestão do Estado de Rondônia[6], haviam aderido à estratégia do Unicef como medida de apoio ao enfrentamento dos problemas relacionados à evasão, ao abandono e à exclusão escolares em seus territórios[7];

CONSIDERANDO que, alinhados ao Memorando de Entendimento celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)[8], em fevereiro de 2021, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público do Estado de Rondônia formalizaram um plano de trabalho conjunto, denominado Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar[9], a fim de aprimorar o controle externo das políticas públicas de busca ativa escolar dos municípios e do estado de Rondônia para enfrentar a evasão, o abandono e a exclusão escolar, em especial quanto à estratégia de Busca Ativa Escolar do UNICEF;

CONSIDERANDO que a recente construção, no Estado de Rondônia, de um ambiente interinstitucional, interfederativo e intersetorial colaborativo e convergente em torno de uma mesma estratégia e metodologia de enfrentamento à evasão, à exclusão e ao abandono escolares (qual seja, a Busca Ativa Escolar, do UNICEF), além de fortalecer o regime de colaboração entre o Estado e os municípios de Rondônia, também tende a potencializar os resultados regionais da referida política pública[10];

CONSIDERANDO que, em 2021, junto com o início de um novo ciclo nas administrações públicas municipais, se inicia o momento de repactuação da Busca Ativa Escolar pelos novos gestores municipais (prefeitos), eleitos ou reeleitos, como uma estratégia prioritária para continuidade nos próximos quatro anos das novas gestões municipais[11];

CONSIDERANDO que cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) dos municípios do Estado de Rondônia ainda não iniciaram ou iniciaram, mas não concluíram a readesão à Busca Ativa Escolar, de acordo com Informação Técnica produzida por equipe designada pelo TCE/RO e MP/RO para desenvolver ações relacionadas ao Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO, por fim, que o sucesso da política pública de busca ativa - e do próprio Plano de Trabalho firmado entre TCE/RO e MP/RO - depende de serem adotadas medidas para acelerar o processo de readesão dos municípios rondonienses, pois esta etapa é condição formal (e inicial) indispensável ao desenvolvimento das demais fases de implementação da estratégia intersetorial (e interfederativa) de combate à evasão, ao abandono e à exclusão escolares,

O Gabinete de Articulação para o Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE-RO), constituído pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público de Contas, pela Defensoria Pública, pelo Tribunal de Justiça e pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, assim como pelo Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa e pelo Instituto Articule, **vem, por meio desta Nota Técnica, firmar os seguintes posicionamentos em face das autoridades responsáveis pela política pública educacional de busca ativa do estado de Rondônia e de seus municípios:**

- 1) Recomendar aos gestores municipais do Estado de Rondônia, em especial àqueles que ainda não o fizeram, a promoverem a renovação da adesão à Busca Ativa Escolar[12], estratégia planejada e criada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e desenvolvida por meio de parcerias entre as Secretarias de Estado da Educação, Municípios, União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), em um processo colaborativo, que apoia os municípios na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;
- 2) Manifestar a importância da referida readesão municipal para o fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os municípios de Rondônia, uma vez que o Estado de Rondônia, no final de 2020, aderiu à referida ferramenta estratégica e já conta com equipe estadual formada e designada para desenvolver um trabalho colaborativo e integrado deste com as prefeituras e secretarias municipais de educação na busca de crianças e adolescentes em situação de exclusão, abandono e evasão;
- 3) Orientar aos gestores municipais rondonienses que, ao priorizar o processo de renovação da adesão municipal à Busca Ativa Escolar, adotem medidas para garantir que os agentes designados(as) para desempenhar quaisquer papéis no desenvolvimento da aludida estratégia possuam os perfis adequados para tanto - seguindo, sempre que possível, as orientações do UNICEF que dispõem sobre o assunto[13];
- 4) Destacar a importância de as equipes municipais utilizarem os canais de atendimento do Busca Ativa Escolar, disponibilizados pelo UNICEF, os quais funcionam de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e são os únicos meios oficiais e recomendados para o esclarecimento de dúvidas na metodologia e/ou acesso à plataforma da estratégia[14];
- 5) Informar, por fim, que o grupo de trabalho designado pelo TCE/RO e pelo MP/RO para desenvolver as atividades relacionadas ao Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar promoverá monitoramento do progresso dos indicadores relacionados ao estágio de readesão dos municípios rondonienses à Busca Ativa Escolar, e manterá este GAEPE-RO informado a esse respeito, a fim de: 5.1) evidenciar a evolução e a efetividade das ações ora propostas; bem como, 5.2) caso se entenda necessário, desenvolver outras atividades em prol do atingimento (autoestipulado) da meta de readesão de, no mínimo, 90% de municípios

rondonienses, até o início de abril de 2021; 5.3) dar início às demais ações previstas no referido plano.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO CURI NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

MARCOS GIOVANE ARTICO
Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

SÉRGIO MUNIZ NEVES
Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO
Promotor de Justiça Titular - Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

ISAÍAS FONSECA MORAES
Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ALESSANDRA GOTTI
Presidente Executiva
Instituto Articule

- [1] Marco de ação e recomendações para a reabertura de escolas. **Unesco; Unicef; Banco Mundial; Programa Mundial de Alimentos (WFP)**, 2020. Disponível em <<https://unesdoc.unesco.org>>. Acesso em: 20 de fev. de 2020.
- [2] Evasão escolar pode aumentar com pandemia, alertam debatedores. **Agência Senado**, 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/09/evasao-escolar-pode-aumentar-com-pandemia-alertam-debatedores>>. Acesso em: 23 de fev. de 2021.
- [3] Lançamento da Pesquisa Consequências da Violação do Direito à Educação. **INSPER**, 2020. Disponível em: <<https://www.insper.edu.br/agenda-de-eventos/lançamento-pesquisa-consequencias-violacao-direito-educacao/>>. Acesso em: 19 de fev. de 2020.
- [4] Estratégias 1.15, da meta 1; 2.5, da meta 2; e 3.9, da meta 3. **Plano Nacional de Educação**, 2014-2024. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 13 de fev. de 2021.
- [5] Busca Ativa Escolar. **Unicef**, 2020. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/busca-ativa-escolar>>. Acesso em: 13 de fev. de 2021.
- [6] Registre-se que a adesão do Estado de Rondônia à Busca Ativa Escolar do Unicef foi construída ao longo do segundo semestre de 2020, ainda no contexto de elaboração do Plano de Trabalho conjunto do TCE/RO e MP/RO, a partir do diálogo e da mobilização de diversos atores, órgãos e instituições envolvidos e interessados na política pública educacional rondoniense, dentre os quais: TCE/RO, MP/RO, Unicef, CTE-IRB, GAEPE/RO, SEDUC/RO, UNDIME/RO e AROM/RO.
- [7] Busca Ativa Escolar. **Unicef**, 2020. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/busca-ativa-escolar>>. Acesso em: 13 de fev. de 2021.
- [8] Memorando de Entendimento CNMP/ATRICON/IRB/UNICEF, de março de 2020. **CNMP**, 2020. Disponível em: <<https://cnmp.mp.br/portal/images/Termosdecooperacao/Memorando-de-Entendimento-CDDF-ATRICON-IRB-e-UNICEF---Digitalizado.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2021.
- [9] Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar. **TCE/RO e MP/RO**, 2021. Disponível em: <<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/InfoContratos?contratoid=5830>>. Acesso em: 20 de fev. de 2021.
- [10] Plataforma Busca Ativa permite planejar e executar políticas públicas para a inclusão escolar em Rondônia. **Seduc/RO**, 2020. Disponível em: <<http://www.rondonia.ro.gov.br/plataforma-busca-ativa-permite-planejar-e-executar-politicas-publicas-para-a-inclusao-escolar-em-rondonia/#:~:text=0%20Governo%20de%20Rond%C3%B4nia%20participou,est%C3%A3o%20ausentes%20das%20atividades%20escolares>>. Acesso em: 23 de fev; de 2021.
- [11] Busca Ativa Escolar. **Unicef**, 2021. Disponível em: <<https://plataforma.buscaativaescolar.org.br/login>>. Acesso em: 23 de fev. de 2021.
- [12] Guia de adesão municipal. **Unicef**, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.buscaativaescolar.org.br/storage/files/shares/2021/readesao/guia_readesao_bae_v1.pdf>. Acesso em: 23 de fev. de 2021.
- [13] Conheça os perfis da Busca Ativa Escolar. **Unicef**, 2020. Disponível em: <<https://biblioteca.buscaativaescolar.org.br/perfis>> Acesso em: 22 de fev. de 2021.
- [14] Telefone: 0800 729 2872. WhatsApp: (61) 98257 2931. E-mail: contato@buscaativaescolar.org.br. Site: <https://buscaativaescolar.org.br/> (acesso à plataforma, guias e outros materiais de referência).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 26/02/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 26/02/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaías Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Artico, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0275650** e o código CRC **639FD1AD**.